

Bolsas de estudo da Fundação SGAE para a ampliação de estudos internacionais Curso 2018/2019

A **Fundação SGAE** apresenta o seguinte programa de bolsas de estudo de formação para o **ano 2018/2019** para a ampliação de estudos no estrangeiro:

- Bolsas para a formação internacional em criação teatral.**
- Bolsas para a formação internacional em criação coreográfica.**
- Bolsas para a formação internacional em escrita de roteiro.**
- Bolsas para a formação internacional em direção audiovisual.**
- Bolsas para a formação internacional em criação de músicas populares.**
- Bolsas para a formação internacional em criação de música clássica atual.**

Cada um dos 6 programas de bolsa que se resenham se dotará de:

- Uma bolsa integral com custo máximo de 9.000 euros para um curso acadêmico completo. O valor deverá ser destinado aos gastos de matrícula, estadia, viagem, manutenção, etc. do selecionado.
- E mínimo de 6 bolsas parciais (até o máximo que permita o registro de orçamento atribuído a cada projeto de bolsa) por um custo máximo de 1.000 euros cada uma para a presença em cursos, seminários, master class, oficinas, etc. de duração determinada e inferior a um curso acadêmico.

Bases da convocatória

Primeira: solicitante

1. Os solicitantes deverão ser autores sócios da SGAE e deverão justificar o domínio do idioma que se darão a formação para qual solicita a bolsa.
2. Nenhum solicitante poderá resultar selecionado para mais de um dos programas de bolsa que se citam nesta convocatória e, dentro do mesmo programa de bolsa, a mais de um tipo de bolsa.

Segunda: tipologia dos projetos de formação e custo da bolsa

1. Na presente convocatória de bolsas se circunscreve os seguintes âmbitos de criação artística:
 - Criação teatral: escrita.
 - Criação coreográfica: coreografia.
 - Criação audiovisual: escrita de roteiros e direção audiovisual.
 - Criação musical: músicas populares e música clássica atual.
2. Em cada campo de criação há dois tipos de solicitações, a bolsa integral e as bolsas de presença em cursos, seminários, etc. Em todo caso, o programa de estudos, objeto da solicitação, **deverá ser iniciado à partir de 1 de junho de 2018 e finalizado no máximo até o dia 31 de dezembro de 2019.**
3. A formação solicitada deverá ter lugar em um país diferente ao da residência do solicitante.
4. Para o cálculo da quantidade solicitada se levará em consideração o preço de matrícula do curso e os custos de deslocamento e, em caso de bolsa integral, também poderão ser objetivo da bolsa dos custos de manutenção e alojamento.

Terceira: documentação e prazo de apresentação das solicitações

1. As solicitações deverão incluir a documentação seguinte:
 - Solicitação impressa.
 - Cópia do documento de identidade.
 - Curriculum vitae.
 - Documentação sobre os estudos para os quais se solicita a bolsa.
 - Carta do solicitante explicando os objetivos artísticos perseguidos através desta formação.
 - Creditar a admissão no centro de estudos estrangeiro escolhido por reconhecido prestígio em nível internacional.
 - Orçamento de gastos.

- Crédito do nível do idioma em que se dará o curso.
 - Autorização expressa do solicitante para que a Fundação SGAE possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal para a gestão desta convocatória.
2. As solicitações deverão apresentar-se até 24:00 horas do dia 25 de maio de 2018. As solicitações recebidas fora do dito prazo, as apresentadas por via NÃO telemática ou aquelas que não venham acompanhadas de toda a documentação requerida no ponto 1 anterior serão desestimadas.

Quarta: critérios de seleção

Para a avaliação das solicitações se terão em conta os seguintes critérios:

- Cumprimento de requisitos exigidos.
- Interesse no projeto de formação.
- Méritos acadêmicos e artísticos do aspirante.
- Nível de conhecimento do idioma do país de destino.
- Prestígio da instituição que dá a formação.

Quando seja necessário escolher entre diferentes projetos suscetíveis de receber a bolsa, se dará prioridade aos sócios que não tenham recebido ajudas ou bolsas da Fundação SGAE com anterioridade. Também se avaliará positivamente aqueles aspectos coincidentes com o Plano Diretor da Fundação SGAE. O citado Plano se encontra publicado na Web da Fundação SGAE e pode ser consultado livremente.

Quinta: procedimento e seleção de solicitações

1. Um Comitê de avaliação, que estará integrado, entre outros, por membros do Patronato da Fundação SGAE, se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.
2. O Comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados por escrito.
3. A resolução do Comitê será inapelável.

4. Em caso de resolução positiva por parte do Comitê a documentação colaborada passará a formar parte inseparável do convênio que assinará entre as partes e não devolverá enquanto o dito convênio esteja vigente.
5. Em caso de resolução negativa o solicitante aceita que a Fundação SGAE proceda a eliminação dos arquivos digitais da documentação de solicitação uma vez comunicada a dita resolução negativa.

Sexta: formalização da colaboração

A Fundação SGAE e o solicitante cuja bolsa tenha sido aprovada, assinará um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos a continuação, a título enunciativo e não limitativo:

- Direitos e obrigações de cada uma das partes.
- Prazo de início e finalização da formação bolsista.
- Custo da bolsa concedida.
- Forma de pagamento.
- Seguimento da formação (relatório, avaliação, e memória final).

Sétima: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Toda a informação que os solicitantes forneçam a Fundação SGAE para a petição da bolsa e sua posterior gestão, caso resultem selecionados, terão caráter confidencial. Todos os participantes, pelo feito de apresentar sua solicitação autorizam expressamente a Fundação SGAE a publicar seu nome e seus sobrenomes na resolução que anuncie quem resulta escolhido e que se fará pública na WEB da Fundação SGAE.

Os dados pessoais, que os solicitantes voluntariamente facilitem, se incorporarão num arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE, que será notificado no Registro geral de Proteção de dados na AEPD. O titular do Direito fundamental à Proteção de

dados pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Cancelamento e Oposição. Para exercê-los se pode encaminhar por escrito a: Fundação SGAE, à atenção do Diretor geral, rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madrid. Fundação SGAE, acredita que os dados facilitados pelo afetado são verdadeiros e respondem a sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

Oitava: normas gerais

1. O solicitante beneficiado com a bolsa mencionará o apoio e colaboração recebida da Fundação SGAE e da SGAE com a bolsa de formação nas entrevistas públicas que se realizem relativas à formação objetivo da bolsa, no seu caso.
2. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação expressa das Bases estabelecidas no presente documento e implica a autorização do solicitante para que a Fundação SGAE possa difundir informação da ajuda prestada em suas Memórias e demais publicações.
3. O solicitante exime a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que pudera incorrer o solicitante a respeito da realização e desenvolvimento da bolsa e a formação para a que se concede.
4. A Fundação SGAE não adquire, em virtude deste projeto, nenhuma responsabilidade direta nem subsidiária em relação à realização e desenvolvimento da bolsa e formação para a que se concede diferente da contribuição concedida.
5. A legislação aplicável ao presente documento é a espanhola e as partes se submetem expressamente à jurisdição dos Tribunais de Madrid capital, renunciando ao foro que pudera corresponder-lhes.

Para mais informação:

informacion@fundacionsgae.org